

RESOLUÇÃO Nº 07/2017 PPGFON, 27 de abril de 2017

“Altera a Resolução Nº02/2017 PPGFON sobre a distribuição de bolsas de estudo no Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia”

O COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA, EM NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do referido programa,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 79/2013 - CONSEPE, de 20 de dezembro de 2013, alterada pela Resolução Nº 34/2014 - CONSEPE, de 18 de agosto de 2014, da Universidade Federal da Paraíba;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 197/2013 - CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 76 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de 14 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, de 15 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o Regulamento do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia, em nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Federal da Paraíba e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de alguns artigos da Resolução Nº02/2017 PPGFON,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso II do art. 5 da Resolução Nº02/2017 PPGFON, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º -

II – Acompanhar semestralmente o desempenho acadêmico e desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas;”

Art. 2º - Alterar o art. 8 da Resolução Nº02/2017 PPGFON, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - A ordem de classificação dos discentes será definida de acordo com a nota obtida no processo seletivo para ingresso no programa.”

Art. 3º - Suprimir o art. 10 da Resolução Nº02/2017 PPGFON.

Art. 4º - Alterar todo o art. 11 da Resolução Nº02/2017 PPGFON, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 10º -



I - realização de estágio docência com carga horária de 30 horas semestrais ou dois créditos, conforme previsto no Regulamento do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia;

II - apresentação de trabalho em evento científico a cada intervalo de 12 meses;

III - dedicação de carga horária semanal ao desenvolvimento de atividades de pesquisa no laboratório ou grupo de pesquisa ao qual está vinculado;

IV - cumprimento de metade dos créditos necessários (24 créditos) em disciplinas, com conceito superior a C em todas elas;

V - parecer favorável do orientador sobre a renovação da bolsa.

Art. 5º - Suprimir os incisos I e III do art. 12 e alterar o art. 12 da Resolução Nº02/2017 PPGFON, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 11º - Os alunos contemplados com bolsa deverão apresentar declaração de que irão fixar residência na cidade sede da instituição em que o seu orientador está vinculado, que se dedicará integralmente ao curso, que não tem ou não terá vínculo empregatício (exceto no caso de afastamento em tempo integral autorizado e sem remuneração ou em situações autorizadas pelos CNPq e CAPES) e que realizará estágio docência em pelo menos um semestre letivo (Anexo I);

Art. 6º - Alterar o art. 14 da Resolução Nº02/2017 PPGFON, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 13º - Discentes que já foram bolsistas do PPGFON UFPB/UFRN e perderam a bolsa não poderão concorrer novamente à bolsa ou solicitar prorrogação do curso.

Art. 7º - Alterar o art. 15 da Resolução Nº02/2017 PPGFON, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 14º - Os pedidos de recurso quanto ao resultado da distribuição de bolsas deverão ser encaminhados à coordenação local do PPGFON, dirigidos à respectiva comissão responsável pelo processo seletivo, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a divulgação do resultado final.

Art. 8º - Alterar o art. 16 da Resolução Nº02/2017 PPGFON, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 15º - O discente bolsista não poderá suspender matrícula, exceto nos casos que possibilitam a suspensão da bolsa, conforme normas das agências concedentes.

Art. 9º - Alterar o art. 17 da Resolução Nº02/2017 PPGFON, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 16º - Os casos omissos serão analisados e decididos pelo colegiado local do PPGFON UFPB/UFRN.

Art. 10º - Suprimir os anexos I, II e III da Resolução Nº02/2017 PPGFON.

Art. 11º - Alterar a numeração do Anexo IV da Resolução Nº02/2017 PPGFON, que passará a ser Anexo I.

Aprovada em reunião do Colegiado Pleno do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia UFPB/UFRN, em 27 de abril de 2017.



**PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
FONOAUDIOLOGIA UFPB/UFRN**



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE QUE IRÁ FIXAR RESIDÊNCIA NA REGIÃO METROPOLITANA
DA CIDADE DE ORIGEM DA INSTITUIÇÃO DO SEU ORIENTADOR**

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, documento de identidade Nº XXXXXXXX e Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº XXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins, que durante o período de vigência da bolsa do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia UFPB/UFRN, fixarei residência na região metropolitana da cidade em que está situada na universidade na qual o meu orientador estar vinculado, dedicar-me-ei integralmente ao curso, não acumularei bolsa deste programa com outra e quando possuir vínculo empregatício estarei liberado das atividades profissionais e sem vencimentos.

João Pessoa, PB ou Natal, RN, xx de xxxxxx de xxxx.

Assinatura do (a) discente
(Assinatura com firma reconhecida)